

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar **Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), 13kg, recarga de água mineral (botijões 20lts) e aquisição de pacotes de garrafas pet de 200ml, destinado ao consumo das secretarias solicitantes do Município de Santa Izabel do Pará.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Tendo em vista atender às demandas das Secretarias Municipais de Santa Izabel do Pará nos próximos 12 meses. A aquisição dos produtos, possibilitará o preparo da alimentação para programas de assistência social e; manter em condições adequadas os pacientes do Hospital Edilson Abreu”; e atender as demandas das Secretarias Deste Município. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base em estimativa de demanda apresentadas pelas respectivas Secretarias.

2.2 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

2.3 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP, nos termos do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.2 A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a

Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013

2.3.3

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO- GLP, AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20L E AGUA MINERAL COPO 200ML**, a fim para atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações, estimativas de quantidades contidos do descritos abaixo:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO OBJETO

Item	Unid	Quant
Recarga Gas Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão de 13 quilos(gás de cozinha).	unid	4714
Agua Mineral em garrafão de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas a saúde humana (dentro das normas atuais de segurança e higiene)	unid	12288
Agua Mineral sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200ml , com tampa fixa , livre de qualquer tipo de resíduo, embalado em caixas com 48 unidades, apresentando perfeitas condições de higiene e manuseio. Os copos devem apresentar rotulo com informações da empresa envasadora, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral – DNPM E Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com prazo de validade mínimo 01 ano a contar da data da entrega .	caixa	2800

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO E CORREÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

5.1.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Santa Izabel do Pará, e deverão ser entregues na Secretarias Municipais, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da

requisição devidamente assinada.

5.1.2 Os botijões deverão possuir rótulo indicando o dia do envase e lacre;

5.1.3 Os garrafões deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens a data de fabricação e data de vencimento;

5.1.4 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do mesmo. Exceto para os produtos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante;

5.1.5 A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

5.1.6 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

5.1.7 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Setor competente de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

5.1.8 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5.1.9 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.10 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.1.11 Todas as embalagens do produto, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão competente;

5.1.12 Caberá ao servidor designado pela Prefeitura rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de primeira qualidade, bem como determinar prazo para



substituição do produto eventualmente fora de especificação.

6. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
- 7.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
 - 7.1.2 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
 - 7.1.3 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
 - 7.1.4 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
 - 7.1.5 Substituir todo e qualquer produto que chegar ou apresentar vício aparente, durante o período de validade, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após o recebimento do comunicado.
 - 7.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no Setor Competente, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
 - 7.1.7 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
 - 7.1.8 Toda a execução do objeto contratado será acompanhado pela **CONTRATANTE**;
 - 7.1.9 Fornecer e-mail e número do telefone móvel e fixo ao gestor do contrato, em condições de se manter comunicação;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Contratante obriga-se a:

- 8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Av. Barão do Rio Branco – Santa Izabel do Pará – comprassantaizabel@gmail.com



- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. DA VEDAÇÃO A LICITANTE VENCEDORA

11.1 É vedado a licitante vencedora do(s) lote(s) rejeitar as demandas solicitadas pelos órgãos ou entidades contratantes alegando quantitativo mínimo de material/bem a ser entregue.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor Responsável.


Claudine Yukari Watanabe Sasaka,
Secretária Municipal de Administração e Finanças